

EDITAL 01/2025

<u>Processo Seletivo para os Cursos de Graduação do Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel, para o primeiro e segundo semestre de 2025.</u>

Carlos Nazareth Motta Marins, Diretor, em cumprimento ao que dispõe o artigo 31 do Regimento do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel e de acordo com as disposições da Lei nº 9.394, de 20.12.96, especialmente aquelas dos arts. 44 e 50; da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.17, Portaria MEC nº 391, de 07.02.02 e do Parecer CNE/CP nº 98, de 06.07.99, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo, aos Cursos de Graduação que ministra, para matrícula no ano letivo de 2025, conforme as seguintes disposições:

01. ESTRUTURA

- O Processo Seletivo dará acesso aos cursos indicados, e será realizado em uma única etapa, ao mesmo tempo qualificativa e classificatória para o 1º e 2º semestre de 2025. A seleção será de duas maneiras, a saber:
- I- Enem, conforme descrito no item 6;
- II- Prova presencial conforme descrito no item 4.

O aluno que se inscrever para utilizar a nota do Enem e não for classificado ou, se classificado e não comparecer no período de matrícula, automaticamente estará apto a realizar a prova presencial conforme item 4. Por se tratar de Processo Seletivo unificado, o candidato fará apenas uma inscrição para concorrer à seleção via Enem ou Prova.

02. CURSOS, ATOS AUTORIZATIVOS, TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, TURNOS E TURMAS

Curso	Ato Autorizativo	Tempo de Integralização	Nº de Vagas	Turno
Engenharia de Telecomunicações	Portaria SERES/MEC nº 918, de 27/12/18, DOU de 28/12/2018, Seção 1, págs. 204 - 224 - Renovação de Reconhecimento	5 anos	220	Integral
			30	Noturno
Engenharia de Computação	Portaria SERES/MEC nº 110, de 04/02/21, DOU de 05/02/2021, Seção 1, pág. 52 - Renovação de Reconhecimento	5 anos	90	Integral
			30	Noturno
Engenharia Biomédica	Portaria SERES/MEC nº 918, de 27/12/18, DOU de 28/12/2018, Seção 1, págs. 204 - 224 - Renovação de Reconhecimento	5 anos	90	Integral
			30	Noturno
Engenharia de	Portaria SERES/MEC nº 110,	5 anos	90	Integral



Controle e Automação	de 04/02/21, DOU de 05/02/2021, Seção 1, pág. 52 - Renovação de Reconhecimento		30	Noturno
Engenharia de Produção	Portaria SERES/MEC nº 196, de 22/03/2018 DOU de	5 anos	90	Integral
	23/03/2018, Seção 1, pág. 20 e 21 - Autorização		30	Noturno
Engenharia de Software	Portaria SERES/MEC nº 423, de 12/06/2018 DOU de 13/06/2018, Seção 1, pág. 34 - Autorização	5 anos	80	Integral
			40	Noturno
Engenharia Elétrica	Portaria SERES/MEC nº 905, de 24/12/2018 DOU de 26/12/2018, Seção 1, pág. 25 - Autorização	5 anos	60	Integral
			30	Noturno

02.1. O número máximo de alunos por turma é de 100 (cem).

03. INSCRIÇÕES

- 03.1. Período de inscrição através do endereço eletrônico <u>www.inatel.br/vestibular</u> e presencial, diretamente no Centro de Registros Acadêmicos do Inatel, situado em Santa Rita do Sapucaí-MG, à Av. João de Camargo, 510:
 - I de 12 de agosto a 21 de outubro de 2024, para os candidatos que desejarem utilizar o resultado do Enem.
 - II de 12 de agosto a 25 de novembro de 2024, para os candidatos que realizarão a prova no dia 30 de novembro de 2024.
- 03.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição observando os seguintes itens:
 - I Utilização ou não do resultado do Enem;
 - II Realização da prova presencial, no campus do Inatel.
 - III Ordem de suas opções pelos cursos;
 - IV O ano de conclusão do ensino médio.
- 03.3. O candidato deverá ainda efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta Reais) através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S.A., boleto bancário ou cartão de crédito VISA, Mastercard, Diners Card, Discover, ELO, AMEX, JCB e Aura. Podendo também fazer o pagamento da inscrição pelo PIX CNPJ da FINATEL: 24.492.886/0001-04.
- 03.3.1. Caso faça a opção de pagamento pelo PIX o comprovante deve ser enviado, imediatamente, para identificação do candidato, ao e-mail: tesouraria@inatel.br
- 03.4. A inscrição do candidato só será validada após o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito até no máximo o último dia de inscrição do Processo Seletivo corrente, conforme previsto neste Edital.
- 03.5. O Inatel concederá isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos carentes, após demonstração da carência de recursos e mediante requerimento endereçado à Comissão Permanente do Processo Seletivo, que deverá ser protocolado até o último dia de inscrição.
- 03.6. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital, no Regimento da Instituição, e na legislação pertinente.
- 03.7. Todas as informações inseridas na ficha de inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

 Qualquer fornecimento de informações falsas, incompletas ou incorretas resultará na anulação da inscrição e na



invalidação de todos os seus efeitos, sem a possibilidade de recurso.

- 03.8. É permitida a inscrição de candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio ("treineiros"), que deverão declarar essa condição na ficha de inscrição.
- 03.9. O candidato com necessidades especiais deverá especificá-las no ato da inscrição, não sendo aceitas solicitações ulteriores.

04. PROVAS

04.1. As provas, para classificação no Processo Seletivo, serão realizadas em uma única etapa, conforme quadro a seguir. Os programas das provas do Processo Seletivo encontram-se à disposição dos interessados no site: www.inatel.br/vestibular.

Prova	Conteúdo	Tipo e número de questões	Valor da questão	Valor da prova
Redação	-	Discursiva - 01	200	200
Línguas	Língua Portuguesa e Literatura	Múltipla Escolha – 10	10	200
	Língua Estrangeira (Inglês)	Múltipla Escolha – 10	10	
G.V.	Física	Múltipla Escolha - 15	20	600
Ciências	Matemática	Múltipla Escolha - 15	20	

Na hipótese de vagas remanescentes e no caso de realização de novas provas, os prazos de inscrição serão divulgados de acordo com a da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.17, art. 99, § 2º.

- 04.2. As provas serão realizadas em Santa Rita do Sapucaí-MG, no campus do Inatel, a Av. João de Camargo, 510, às 13 horas e 30 minutos, horário de Brasília-DF, dia 30/11/2024, das 13h30 às 17h30.
- 04.3. Para acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e a sua cédula de identidade (original).
- 04.4. O Inatel não se responsabilizará por informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição que possam impedi-lo de ter acesso à prova;
- 04.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a realização de provas em local e horários diferentes do estabelecido neste Edital.

05. ATENDIMENTO ESPECIAL

- O5.1 Candidato com transtornos globais de desenvolvimento, sem condições de realizar as provas em situação habitual: o candidato que necessitar de atendimento diferenciado por apresentar transtornos globais de desenvolvimento, ou que seja, diagnosticado com TDAH, Dislexia, Discalculia, Autismo, entre outros, deverá encaminhar um requerimento à CPPS imediatamente após ter sua inscrição validada, junto com a solicitação do profissional de saúde que o acompanha, especificando o tipo de atendimento necessário, imediatamente após ter sua inscrição validada.
- 05.2 <u>Candidato com deficiência</u>: considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.
- 05.2.1 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará



desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu respectivo conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

- 05.2.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá:
 - I- Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência que tem e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Cadastro de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova ampliada ou o auxílio de ledor).
 - II- Encaminhar laudo médico (cópia digitalizada) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da doença.
 - III- Encaminhar, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, o requerimento de solicitação de atendimento especial, imediatamente após ter sua inscrição validada.
- O candidato com deficiência auditiva que for portador de aparelho ou implante auditivo deverá encaminhar o formulário próprio para essa condição junto com a Declaração do profissional de saúde que o acompanha justificando o seu uso, imediatamente após ter sua inscrição validada.
- 05.4 <u>Necessidade de Tempo Adicional</u>: Os candidatos que se encontrarem em uma das situações especiais citadas acima e necessitarem de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursivas, deverão requerê-lo, imediatamente após ter sua inscrição validada, com justificativa acompanhada de parecer emitido pelo especialista que o estiver acompanhando.
- 05.4.1 A Solicitação de Tempo Adicional só será analisada se estiver acompanhada de justificativa do profissional de saúde que estiver acompanhando o candidato.
- 05.5 Todas as solicitações, as declarações, os laudos médicos e os atestados, devem ser devidamente preenchidos, datados, assinados, digitalizados e encaminhados para o endereço vestibular.cra@inatel.br em até 8 (oito) dias corridos, antes da data prova, sob pena do não atendimento.
- 05.6 As solicitações de atendimento especial serão avaliadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas.
- 05.6.1 Encerrado o período de inscrição, após a análise das solicitações, a CPPS comunicará ao candidato o deferimento ou não da solicitação.
- O candidato que não encaminhar os documentos referentes às solicitações de atendimento diferenciado até as datas previstas e/ou que não observar os procedimentos recomendados, desobriga o Inatel de qualquer atendimento especial, não cabendo interposição de recurso de qualquer natureza.

06. UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

- 06.1. O candidato que desejar utilizar o resultado por ele obtido no Enem deverá informar, no campo apropriado da ficha de inscrição, o seu número de inscrição no Enem, com todos os 12 algarismos. Ao preencher este campo o candidato autorizará o Inatel a obter junto ao órgão responsável pelo Banco de Resultados Oficial do Enem as notas por ele obtidas e a divulgá-las na lista de classificados.
- 06.2. Serão aceitas as notas obtidas no Enem a partir do ano de 2010.
- 06.3. Informação incorreta referente ao número de inscrição no Enem impossibilitará a utilização do seu resultado pelo candidato. No entanto, o mesmo continuará apto a prestar as provas do Processo Seletivo, para concorrer a uma das vagas disponíveis.



- 06.4. Para se classificarem, os candidatos deverão ter como média das notas da prova objetiva e da prova de redação no Enem igual ou superior a 450 pontos (quatrocentos e cinquenta pontos) e nota na prova de redação maior do que zero.
- 06.5. Os classificados serão ordenados do valor da nota máxima segundo a ordem decrescente dessa média e, no caso de empate, em ordem decrescente da nota de redação e, finalmente, se persistir o empate, em ordem decrescente de idade.
- 06.6. Os candidatos que optarem pela utilização do resultado do Enem, e que não forem aprovados, continuarão aptos a prestar as provas programadas, no caso da existência de vagas remanescentes, submetendo-se às regras de aprovação, classificação e matrícula, estabelecidas neste Edital.

07. CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DAS PROVAS

- 07.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas.
- 07.2. Para fins de desempate entre os candidatos com o mesmo número total de pontos serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas obtidas nos exames de Ciências, Redação e Línguas, e, finalmente, se persistir o empate, em ordem decrescente de idade.
- 07.3. Não haverá, em qualquer hipótese, vista, revisão ou segunda chamada das provas.
- 07.4. Será eliminado o candidato que:
 - I Não comparecer a qualquer uma das provas, ou;
 - II Obtiver resultado nulo em qualquer uma das provas, ou;
 - III Não obtiver, no conjunto das provas, um mínimo de 200 pontos, ou;
 - IV Utilizar de meios fraudulentos na realização das provas.

08. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 08.1. Os resultados do Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.inatel.br/vestibular:
 - I No dia 28/10/24, para os candidatos aprovados pelos critérios de utilização do resultado do Enem.
 - II- No dia 03/12/24, para os candidatos aprovados pelos resultados das provas do Processo Seletivo do dia 30/11/24;

09. MATRÍCULA

- 09.1. A matrícula poderá ser feita presencialmente no campus ou virtual, através da página de resultado pelo endereço www.inatel.br/vestibular. O candidato deverá comprovar que concluiu o Ensino Médio, apresentando, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo.
- 09.1.1. Para matrícula realizada no campus do Inatel:
 - a) Apresentação do documento original para digitalização no ato da matrícula:
 - I Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio regular ou supletivo;
 - II Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio regular ou supletivo;
 - III Diploma devidamente registrado no setor competente, para os candidatos que concluíram curso profissionalizante;
 - IV Atestado de equivalência de estudos emitido pela Secretaria da Educação, ou órgão equivalente do sistema educacional, para os candidatos que tenham concluído estudos equivalentes ao ensino médio no exterior;
 - V Prova de Quitação do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;



- VI Cédula de Identidade do aluno;
- VII CPF do aluno;
- VIII Título de Eleitor com quitação;
- IX Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- X Cédula de Identidade do responsável financeiro;
- XI CPF do responsável financeiro;
- XII Requerimento ao Diretor solicitando a matrícula.
- 09.1.2. Para matrícula Virtual, todos os documentos abaixo devem ser enviados no formato de PDF e deverão ter seus originais apresentados no início do semestre letivo:
 - I Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio regular ou supletivo;
 - II Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio regular ou supletivo;
 - III Diploma devidamente registrado no setor competente, para os candidatos que concluíram curso profissionalizante;
 - IV Atestado de equivalência de estudos emitido pela Secretaria da Educação, ou órgão equivalente do sistema educacional, para os candidatos que tenham concluído estudos equivalentes ao ensino médio no exterior;
 - V Prova de Quitação do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - VI Cédula de Identidade do aluno;
 - VII CPF do aluno;
 - VIII Título de Eleitor com quitação;
 - IX Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
 - X Cédula de Identidade do responsável financeiro;
 - XI CPF do responsável financeiro;
 - XII Requerimento ao Diretor solicitando a matrícula;
 - XIII Contrato de matrícula assinado.
- 09.2. Não será admitida, em qualquer hipótese, a matrícula de candidato que **não** tenha concluído o Ensino Médio, nos termos do art. 44, inciso II, da Lei 9.394/96.
- 09.3. Para a efetivação da matrícula, será imprescindível a presença do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- 09.4 As matrículas para os candidatos classificados através do resultado do Enem serão feitas no período de 29/10/24 a 05/11/24 e das provas do Processo Seletivo serão feitas no período de 03/12/24 a 09/12/24. O candidato que não apresentar até o último dia de prazo o requerimento devidamente instruído com os documentos exigidos será considerado desistente. No caso do não preenchimento das vagas existentes, serão convocados novos candidatos, em outras chamadas, em ordem decrescente de classificação, do dia 10/12/24 ao dia 17/01/25, através de chamadas pelo endereço eletrônico www.inatel.br/vestibular. Se, após o dia 17/01/25 ainda restarem vagas a serem preenchidas, as mesmas serão consideradas vagas remanescentes e serão ofertadas conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 09.05 As matrículas poderão ser feitas online ou no Centro de Registros Acadêmicos (CRA), localizado no 2º andar do prédio 1 do Inatel, nos seguintes horários:
 - I Segunda a sexta-feira das 08h às 11h e 13h às 20h.



- II Sábado das 9h às 15h, apenas para a primeira chamada dos candidatos aprovados pelos resultados das provas do Processo Seletivo.
- O Inatel reserva-se o direito de não instalar qualquer das turmas previstas no item 02 deste Edital, caso **não** haja um número superior de 36 (trinta e seis) alunos matriculados em cada um dos cursos de período integral e de 09 (nove) alunos matriculados em cada um dos seus cursos noturnos.
- 09.6 Não se concretizando a formação de turma, os valores despendidos pelo candidato, com inscrição e matrícula, serão reembolsados no prazo máximo de 5 dias após a decisão de não oferta do curso.

10 VAGAS REMANESCENTES

- 10.1 O Instituto Nacional de Telecomunicações Inatel torna público que abrirá um novo Processo Seletivo, oferecendo vagas remanescentes ao primeiro e segundo semestres de 2025. Serão consideradas vagas remanescentes aquelas que restarem após a última chamada do Processo Seletivo realizado em 30/11/24. As inscrições serão abertas, pela Internet (www.inatel.br/vestibular) e no campus do Inatel, do dia 10/12/24 ao dia 20/01/25. A prova será online, no dia 25/01/25, e o resultado será publicado no dia 28/01/25, com matrícula no período de 28/01/25 a 05/02/25. O Inatel disponibilizará em seus campus equipamentos para realização da prova no dia e horário, conforme previsto neste edital. Para isso, o candidato deverá enviar um email até o dia 21/01/25 para o endereço vestibular@inatel.br com esta solicitação.
- 10.2 Se após a prova realizada no dia 30/11/24, não restarem vagas não haverá a prova do dia 25/01/25 e o Inatel devolverá aos candidatos o valor da taxa pago no ato da inscrição.
- 10.3 Se após as matrículas ainda restarem vagas, as mesmas serão oferecidas aos candidatos que participaram deste Processo Seletivo, foram aprovados e não compareceram no período de matrícula estipulado neste edital, podendo realizá-la no período de 06 a 08/02/25.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não será permitido o uso de máquinas calculadoras e similares, bem como de telefone celular, durante a realização das provas.
- 11.2. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o período a que expressamente se refere o presente
- 11.3. Apenas o pagamento da primeira mensalidade, sem efetivação da matrícula no CRA, não garante a vaga do candidato.
- 11.4. A Comissão Permanente do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.
- 11.5 O Instituto Nacional de Telecomunicações é participante do Fies Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior do Governo Federal.
- 11.6. A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações Finatel oferece outras possibilidades de bolsas e financiamento https://inatel.br/suabolsa/
- 11.7. A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações Finatel oferece a bolsa por mérito aos primeiros classificados da prova presencial, realizada no campus do Inatel em Santa Rita do Sapucaí-MG
- 11.8 O reajuste dos encargos financeiros obedece à legislação específica.
- 11.9. Os cursos funcionam na sede do Inatel, situada à Av. João de Camargo nº 510, Centro, Santa Rita do Sapucaí, MG.



11.10. Conceitos obtidos pelo Inatel em avaliações realizadas pelo MEC:

Avaliação Externa para efeito de Recredenciamento do Inatel, realizada pela Inep/MEC - Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais, que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES. Avalia a Instituição de Ensino, qualitativamente, utilizando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES.

2012- Conceito Final 5 (pontuação entre 1 e 5).

11.11. Em cumprimento ao § 1º do art. 47 da Lei nº 9.394/1996, e da Normativa MEC nº 23, de 21.12.17, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos bibliográficos e tecnológicos disponíveis, estrutura física e critérios de avaliação, assim como seus Projetos Pedagógicos e o Regimento do Inatel, estão disponíveis na Biblioteca e no endereço eletrônico www.inatel.br.

Santa Rita do Sapucaí, 29 de julho de 2024.

Robélia Costa Carneiro Gerente do Centro de Registros Acadêmicos Prof. Carlos Nazareth Motta Marins Diretor

Prof. Luiz Felipe Simões de Godoy Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo **Publique-se.**

Aprovado em 29/07/2024.